



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	01/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 1.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 1.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### 1.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei

11.494/07.

## **1.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração: 30/04/2021**  
**Hora da Geração: 21:12:54**



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	02/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 1.2 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

### 1.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)

Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 31.028.318,30
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 26.417.182,04
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	85,14%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### 2.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/05/2021  
 Hora da Geração: 20:12:27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-W9T0-1XJO-5J4A-A240



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 6958/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Rifaina  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA  
**Período** 03/2021  
**Relator** Dr. Antonio Roque Citadini  
**Unidade Fiscalizadora** UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA  
**Responsável** HUGO CESAR LOURENÇO  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 086.952.966-87  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	3	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 27/05/2021  
**Hora da Geração:** 20:43:03



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	05/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 1.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 1.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 16/07/2021  
**Hora da Geração:** 21:15:30



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	06/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2021
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2021
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2021
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2021
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2021
Publ. RREO Resultado Primário	6	2021
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2021
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	6	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços		

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 13/08/2021  
**Hora da Geração:** 23:30:01



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	07/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 1.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 1.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 03/09/2021  
**Hora da Geração:** 20:13:28



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	08/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na

manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

## **2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração: 24/09/2021**

**Hora da Geração: 20:20:13**



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	09/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 1.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 1.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 05/11/2021  
**Hora da Geração:** 22:25:22



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	10/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 03/12/2021

**Hora da Geração:** 20:25:21



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	6958/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Rifaina
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
<b>Período</b>	11/2021
<b>Relator</b>	Dr. Antonio Roque Citadini
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	HUGO CESAR LOURENÇO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	086.952.966-87
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 1.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 04/02/2022  
**Hora da Geração:** 20:19:47